



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ata nº 12

Anexos

1.2

Cópia
[assinatura]

Serviços do Ministério Público de Felgueiras

Unidade de Apoio

Rua Miguel Bombarda - 4610-198 Felgueiras

Telef: 255318300 Fax: 255318319 Mail: felgueiras.tc@tribunais.org.pt

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS
Entrada: 30/06/2014
Despacho: ☐ Urgente ☒ P/conhecimento
☒ Secretário(a) ☒ Tesoureiro(a)
☐ GAF Macieira ☐ GAG Caramos
☐ Há reunião executivo ☐ Presidente Assembleia
Obs: *[assinatura]*

504/11.0TAFGL
Exmo(a). Senhor(a)
Chefe do Posto da GNR - Lixa
Travessa do Ciclo
Vila Cova da Lixa
4615-000 Lixa

4150783

Jr

Processo: 504/11.0TAFGL	Inquérito	N/Referência: 4150783 Data: 27-06-2014
-------------------------	-----------	---

Assunto: notificação

Solicito a V. Ex^a, se digne providenciar pela notificação da pessoa abaixo indicada, na qualidade de Ofendido, nos termos e para os efeitos a seguir mencionados:

De que foi proferido despacho de arquivamento no Inquérito acima referenciado, nos termos do art.º 277º do C. P. Penal, e de que tem o prazo de VINTE DIAS, para, querendo, requerer a abertura da instrução, nos termos do disposto no art.º 287º, n.º 1, al. b) do mesmo diploma legal, tendo para o efeito de se constituir assistente.

O requerimento deverá ser dirigido ao Juiz de Instrução competente, não estando sujeito a formalidades especiais, devendo conter, em súmula, as razões, de facto e de direito, de discordância relativamente ao despacho de arquivamento, bem como, sempre que disso for o caso, meios de prova que não tenham sido considerados no Inquérito e dos factos que através de uns e de outros se espera provar.

Nos termos do disposto no art.º 68º, n.º 3, al. b), do C. P. Penal, poderá constituir-se assistente dentro do prazo estabelecido para a prática do ato acima indicado.

Segue fotocópia do referido despacho, que lhe deverá ser entregue no ato da notificação.

A NOTIFICAR:

Presidente da União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos domicílio: Rua das
Pereiras, Nº79, Macieira da Lixa, 4615-409 Lixa.

Com os melhores cumprimentos,

O/A Técnico de Justiça Auxiliar,

*Processo em Arquivo
"TRIBUNAL"*

Fátima Gaspar

*com na Exist
NEMUN DO POR
NO REFERIDO. POREM
SA A ORINA DE
NO ABIR A REFERIA
INSTRUCOES.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA
UNIÃO DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS

JOSÉ FILIPE DA COSTA LOPES DA CUNHA, na qualidade de Ex-Presidente da extinta Junta de Freguesia de Caramos, vem, muito respeitosamente, informar V. Exa. de que foi proferido despacho de arquivamento no âmbito do processo-crime n.º 504/11.0TAF LG que corre termos nos Serviços do Ministério Público de Felgueiras, e que para melhor conhecimento de V. Exa. se anexa à presente comunicação.

Uma vez que se extinguiu a sua legitimidade, vem informar que V. Exa. de que dispõe do prazo de 20 dias desde 13/06/2014 - ou seja até 03/07/2014 - para requerer a competente Abertura de Instrução.

Assim sendo, e certo de que também não quererá ver impune os crimes ora cometidos, bem como o prejuízo por eles causados à extinta Junta de Freguesia de Caramos, requer a V. Exa. se digne proceder em conformidade.

Anexa: O referido despacho de Arquivamento.

Caramos, 25 de Junho de 2014

José Filipe Costa Lopes da Cunha.

Processo em Arquivo
"Correspondência"
RJSBIDA 4

1 - T. C. Caramos
2 - A. Caramos
Ramo de
Exatidão
R.